



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de**  
**Controle Processual**

**Processo nº 1370.01.0047053/2020-57**

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

**Procedência: Despacho nº 107/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): BRENO ESTEVES LASMAR**

**Assunto:** Sugestão de arquivamento

**DESPACHO**

Senhor Superintendente,

O empreendedor solicitou o encaminhamento dos processos administrativos em trâmite na SUPRAM para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim SEMMAD, tendo em vista convênio 001/2017 celebrado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Conforme consta na Solicitação (21761481) está em trâmite nesta Superintendência o processo administrativo PA nº 101/1994/023/2014 (REVLO 250/08), que unificou as licenças de operação objeto dos processos 101/1994/020/2013, 101/1994/024/2014, 101/1994/013/2009, 101/1994/010/2006.

Considerando que a SEMAD celebrou convênio com o município de Betim, delegando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o licenciamento dos empreendimentos que estejam enquadrados nas classes 1 a 5 e, considerando que nos termos da DN 217 o empreendimento passou a ser enquadrado como classe 4, **sugerimos o arquivamento do processo PA nº 101/1994/023/2014, do empreendimento Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda.**

Recomenda-se ainda que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Administração e Finanças para verificação de eventuais débitos devidos pelo empreendedor, vez que houve emissão de DAE para pagamento dos custos, mas não há comprovação do pagamento registrado neste processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 26/02/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26070826** e o código CRC **A6532ACA**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0047053/2020-57

SEI nº 26070826



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. s/nº/2021

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

#### **Decisão Administrativa**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor solicitou o encaminhamento dos processos administrativos em trâmite na SUPRAM para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim SEMMAD, tendo em vista convênio 001/2017 celebrado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Considerando que está em trâmite nesta Superintendência o processo administrativo PA nº 101/1994/023/2014 (REVLO 250/08), que unificou as licenças de operação objeto dos processos 101/1994/020/2013, 101/1994/024/2014, 101/1994/013/2009 e 101/1994/010/2006.

Considerando que a SEMAD celebrou convênio com o município de Betim, delegando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o licenciamento dos empreendimentos que estejam enquadrados nas classes 1 a 5 e, considerando que nos termos da DN 217 o empreendimento passou a ser enquadrado como classe 4;

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo PA nº 101/1994/023/2014, do empreendimento **Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda.**

Determino, ainda, que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Administração e Finanças para verificação de eventuais débitos devidos pelo empreendedor.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar**, **Superintendente**, em 26/02/2021, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26070992** e o código CRC **BD4CD72E**.